PROGRAMA DE **ÉTICA** E **INTEGRIDADE**

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Biotil

Fertilizando seu futuro

SUMÁRIO

1. Histórico, empresas e marcas
2. Missão, Visão e Valores
3. Aderência da alta gestão
4. Comportamento e condutas positivas
5. Lideranças internas
6. Colaboradores e prestadores de serviços
7. Qualidade
8. Conflitos de Interesses
9. Práticas anticorrupção e antissuborno
10. Presentes, brindes e entretenimentos
11. Utilização de Mídias Sociais
12. Privacidade das Informações e Ferramentas Corporativas de T.I.
13. Assédio e segurança no trabalho
14. Sanções
15. Relacionamento com governos, agentes públicos, Sindicatos e ações políticas
16. Respeito ao princípio da concorrência
17. Prevenção à lavagem de dinheiro
18. Demonstrações contábeis
19. Sustentabilidade e preservação do meio ambiente
20. Denúncias e confidencialidade
21. Viagens, despesas com eventos, encontros, alimentação e afins
22. Aprovação, monitoramento e revisão

1. HISTÓRICO,EMPRESAS E MARCAS

O GRUPO AMBAR AMARAL foi fundado há mais de 30 (trinta) anos, no início da década 1980, pelo casal ANTONIO CARLOS LOPES DO AMARAL e SÔNIA AMBAR DO AMARAL, quando, em início de matrimônio, os dois se dispuseram a desbravar o sertão mato-grossense.

Situado inicialmente na cidade de Pontes e Lacerda, especificamente na Fazenda Santo Antonio, o Grupo atuava no segmento da agropecuária. Atualmente, porém, em consequência de amplo processo de expansão e diversificação iniciado em torno de 2007, passou a atuar no ramo da Piscicultura, Indústria Frigorífica de Peixes, Indústria de Ração Animal, Construção e Incorporação e Serviços de Tecnologia da Informação.

As empresas e marcas que o Grupo detém são as seguintes:.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES DO GRUPO AMBAR AMARAL

2.1. MISSÃO
- SER EXEMPLO DE ALIMENTAR E DE SERVIR COM QUALIDADE, EM QUALQUER LUGAR DO MUNDO.

2.2. VISÃO
- PRODUZIR VALORES ÉTICOS, ECONÔMICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS E SER IMPORTANTE PARA AS PESSOAS.

2.3. VALORES
- DEUS
- HONESTIDADE
- RESPEITO
- COMPROMETIMENTO
- INOVAÇÃO
- FELICIDADE
- GRATIDÃO

- DEUS: É plena, a certeza de que estamos sujeitos a DEUS, a força superior, na qual tudo é pensado e da qual tudo se origina, que nos dirige. Reconhecemos que nossos sucessos e conquistas decorrem da vontade Dele, a partir do cumprimento de suas Leis.

- HONESTIDADE: É o parâmetro que move nosso trabalho. Aqui estão incluídas ética e conformidade. Esse valor também direciona a nossa relação com nossos produtos, com nossos clientes, com nossos funcionários, com nossos colaboradores, com nossos parceiros e com nossos concorrentes.

- **RESPEITO:** Trabalhamos olhando à frente, mas também ao nosso redor. Os nossos valores, o bom trato com as pessoas que nos acompanham em nossa caminhada e as leis e regras que nos regem merecem e devem ter toda consideração e sentido de cumprimento irrestrito.

- **COMPROMETIMENTO:** Quando trabalhamos, estamos a fazer o nosso melhor e um pouco mais, porquanto sempre é possível. O estrito cumprimento dos nossos deveres é o nosso norte. Pensamos, vivemos, amamos e somos felizes no nosso trabalho e com o que fazemos.

- **INOVAÇÃO:** Implica-nos fazer além das nossas obrigações, através da melhor técnica, dentre as melhores, pelo melhor meio, dentre os melhores, com a mais destacada eficiência dentre as possíveis, pensando, sugerindo e criando para o Grupo e as empresa novas opções, novas propostas, novos produtos, rumo à excelência.

- **FELICIDADE:** O trabalho nos sustenta, permite a nossa sobrevivência e de nossa família, mas, sobretudo, nos realiza e nos torna melhores. Por isso, ele nos faz felizes, bem como temos o dever de proporcionar felicidade aos nossos clientes e companheiros de trabalho.

- **GRATIDÃO:** Devemos realizar muito mais do que retribuir atitudes ou situações agradáveis. Para nós, gratidão é o estado de espírito que nos move, que nos faz agradecer o que ocorre em nossas vidas e que nos impele a amar as pessoas que a vida nos proporciona para caminharmos juntos e no mesmo sentido.

3. ADERÊNCIA DA ALTA GESTÃO

O Grupo Ambar Amaral e suas empresas coligadas estão a adotar o presente Código de Conduta Ética, cujas disposições deverão ser totalmente obedecidas nas suas relações de negócios, bem como nas demais ações que os envolvam.

As previsões contidas neste Código serão respeitadas pela Alta Gerência, que as aprova integralmente, bem como por todos os stakeholders, sem exceção.

Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, bem como atuar dentro dos mais expressivos padrões éticos são aspectos que orientam todas as ações do Grupo e das empresas coligadas.

Faz parte da atuação do Grupo Ambar Amaral encorajar e exigir que os seus stakeholdes, tais como funcionários, conselheiros, parceiros de negócios, parceiros de ações sociais, clientes e fornecedores diretos ou indiretos, através das pessoas que para eles atuam, tanto na vida corporativa quanto na vida privada, os compromissos firmados neste Código de Conduta Ética.

É determinante esclarecer que a reputação do Grupo Ambar Amaral é um dos seus superiores bens, e o cuidado e o zelo no trato dela é aspecto determinante na condução dos negócios.

A Alta Gestão esclarece, na medida em que aprova os presentes termos e com eles se compromete integralmente, que o descumprimento de qualquer imposição constante deste Código poderá acarretar as sanções cabíveis.

Biotil
Fertilizando seu futuro

4. COMPORTAMENTO E CONDUTAS POSITIVAS

É obrigatória a observância dos preceitos deste Código, pois o Grupo Ambar Amaral abomina, reprova e repreende qualquer forma de ataque aos direitos fundamentais da pessoa humana, desobediência às leis e regulamentos, abuso de poder e agressão ou abuso sexual ou verbal.

O comportamento dos stakeholders jamais poderá representar ofensa, humilhação, discriminação ou intimidação à integridade moral ou física de qualquer pessoa física ou jurídica.

Pelo escopo trazido neste Código, é terminantemente proibido trabalhar sob o efeito de álcool e/ou drogas ilegais, além do que é vedado o uso, o porte e a venda de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas no ambiente de trabalho e nas dependências de quaisquer das empresas vinculadas ao Grupo Ambar Amaral.

Na mesma linha, fica proibido o porte de arma de qualquer natureza nas dependências de nossas empresas, salvo quando devidamente autorizado em razão do exercício da profissão e da função exercida.

Os líderes são todo e qualquer colaborador que tenha responsabilidade de supervisionar as atividades de negócios do GAA ou de outros colaboradores, como também responsabilidade pela administração ou representação das empresas do GAA, incluindo, mas não se limitado a, i. membros da diretoria e a ii. integrantes dos Conselhos, se existirem na estrutura do Grupo, ou de qualquer outro órgão de administração equivalente.

Em nenhuma hipótese será tolerada qualquer forma de discriminação, seja de raça, credo, religião, cor, condição econômica, aparência, origem étnica, escolaridade, doença, origem social, nacionalidade, gênero, orientação sexual, estado civil, filosofia de vida, deficiência, linguagem, ideologia política, ou limitação física e/ou mental.

5. LIDERANÇAS INTERNAS

O Grupo Ambar Amaral reconhece a importância elementar dos Líderes para a implementação, disseminação e solidificação da cultura de ética e integridade fixada neste Código.

Assim, os Líderes devem atuar diretamente com o fim de criar e manter no ambiente de trabalho condições tais que garantam o cumprimento de todas as disposições éticas presentes neste Documento.

Os Líderes devem desempenhar suas obrigações e exercer liderança através, sobretudo, do exemplo, além do que são responsáveis por incentivar e cobrar dos integrantes de suas equipes, a fiel execução das diretrizes deste Código.

Fica estabelecido que o acompanhamento da integridade dos stakeholders importa tanto quanto o monitoramento de sua performance.

É determinante que os Líderes cultivem um ambiente em que os colaboradores possam expressar as mais variadas opiniões sobre este Código, inclusive contrárias, além de pedirem orientação e suporte sobre o mesmo e sobre as políticas do Grupo, comunicando ou dirigindo-se à estrutura de Compliance sempre que necessário entenderem.

6. COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Todos os colaboradores e prestadores de serviços do Grupo Ambar Amaral e de suas empresas vinculadas se comprometem, inclusive expressamente no contrato ou outro termo de compromisso, se necessário, a darem completo e irrestrito cumprimento às imposições deste Código, assumindo, conscientemente, a possibilidade de lhes decorrer sanção por desobediência.

O GAA não tolerará desvios de conduta ética de seus colaboradores e prestadores de serviços, fatos que poderão levar à imediata rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, sendo que estes, inclusive, permitirão que agentes externos, indicados pelo Grupo, realizem treinamentos e afins aos seus vinculados, além de monitorias, auditorias ou outras formas de avaliação.

Os colaboradores e prestadores de serviços têm pleno conhecimento de que quaisquer desvios éticos, se ocorridos, sobretudo os que possam atingir a reputação do Grupo, serão objeto de disclousure, se pertinente.

7. QUALIDADE

O Grupo Ambar Amaral reconhece que a extrema qualidade é o principal ativo intangível dos produtos que comercializa.

Todos os colaboradores e outros possíveis envolvidos nos negócios e nas demais atividades do Grupo estão vinculados à realização do melhor e mais qualificado produto possível e a divulgação de tais elementares é obrigação.

Em nenhuma hipótese, financeira, econômica, de liderança ou posicionamento de mercado, dentre outros, a qualidade será relegada ao segundo plano nos negócios do Grupo e de suas empresas vinculadas, além do que todos os colaboradores ficam obrigados a reportar à estrutura de Compliance quaisquer ocorrências ou ameaças a tal preceito.

8. CONFLITOS DE INTERESSES

O Grupo Ambar Amaral considerará presente conflito de interesses sempre quando os recursos empresariais forem utilizados para a satisfação de disposições pessoais em detrimento dos interesses do business, tanto da Alta Gerência, quanto dos colaboradores ou dos prestadores de serviços.

Portanto, havendo situações duvidosas que possam ensejar os elementos citados, ainda que em potencial, a situação deverá ser reportada ao Setor de Recursos Humanos e/ou à estrutura de Compliance.

9. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

O Grupo Ambar Amaral, portanto, todas as suas empresas relacionadas, considera intolerável e inadmissível a prática de corrupção ou de suborno em todas as suas espécies e em face de quaisquer pessoas ou corporações.

Entende-se por corrupção e por suborno, conforme o caso, oferecer, prometer, pagar, receber ou fornecer, direta, indiretamente ou através de terceiro, valor, favor ou benefício com o intuito de influenciar um resultado, uma decisão ou uma ação.

O Grupo A. A. proíbe terminantemente qualquer um que atue em seu nome ou em seu favor realizar a prática em questão, sendo que tal ocorrência determinará o desligamento imediato, sob quaisquer espécies, do colaborador.

10. PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTOS

Toda e qualquer decisão levada a efeito que tenha relação com o Grupo Ambar Amaral e suas empresas relacionadas deverá ter como único e exclusivo objetivo, de forma intransigente, os interesses corporativos, da empresa, mas, jamais, interesses particulares do colaborador.

Nesta linha, no caso de brindes e presentes, dados ou recebidos, de qualquer natureza, o colaborador deverá analisar a intenção envolvida, com base na razoabilidade e na cautela.

O recebimento de tais benefícios fica condicionado à análise e permissão do superior hierárquico ou, na falta deste, do Sistema de Compliance, sempre com respeito aos limites estabelecidos nas políticas da empresa e na legislação vigente.

Importante ressaltar que na dúvida o colaborador estará proibido, sempre, de receber ou de oferecer o favor.

No que se relaciona a custeio de viagens, estadias e vantagem oferecidas por fornecedores ou clientes, além das obrigações fixadas neste Código, ficam elas condicionadas à análise e autorização do maior superior hierárquico da área em que está situado o colaborador.

O oferecimento de brindes corporativos ou entretenimento deverá considerar as políticas da empresa e os princípios da generalidade, da abstração, da isonomia, da razoabilidade e da impessoalidade, além das políticas da empresa.

Brindes e presentes em dinheiro ficam terminantemente proibidos. Não se considerará de tal natureza o repasse de benefício quando relativo a abono no valor dos produtos, com o fim de estabelecer equilíbrio e manutenção de preço inicial dos mesmos, exclusivamente para evitar a necessidade diminuição futura de tais preços.

Todos os brindes e presentes envolvendo agentes públicos, terceirizados ou empresas com Capital Norte-Americano ou Europeu que atuam em nome da Administração estão sujeitos a orientações, políticas, procedimentos e aprovações adicionais.

11. UTILIZAÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS

Os Colaboradores do Grupo Ambar Amaral e de suas empresas relacionadas estão terminantemente proibidos de divulgar em suas páginas, das mais variadas modalidades de redes sociais, textos ou imagens relacionadas a ações estratégicas da empresa que devam respeitar o conceito de sigilo.

Os Colaboradores do Grupo Ambar Amaral e de suas empresas relacionadas estão terminantemente proibidos de realizar publicações em suas páginas, das mais variadas modalidades de redes sociais, que possam denegrir a imagem da empresa, de seus diretores ou de quaisquer outros Colaboradores, sob qualquer aspecto.

É indicado que os Colaboradores do Grupo Ambar Amaral e de suas empresas relacionadas acompanhem as publicações e programas institucionais de mídia produzidas e curtam e compartilhem os mesmos.

O Grupo Ambar Amaral e suas empresas relacionadas orienta que seus colaboradores evitem publicar em suas páginas nas redes sociais imagens ou textos de caráter íntimo, em ambiente totalmente familiar ou similar, que possam terminar por denegrir a imagem do Colaborador, porquanto entende-se que a imagem deste e a do Grupo e empresas se confundem sempre.

12. PRIVACIDADE DAS INFORMAÇÕES E FERRAMENTAS CORPORATIVAS DE T.I.

O posto ocupado pelo Colaborador e/ou as funções que ele ocupa poderá implicar no conhecimento confidencial de informações de interesse particular do Grupo Ambar Amaral e de suas empresas relacionadas. Neste caso, tais informações deverão ser como tal consideradas e o Colaborador não pode torná-las públicas, revelá-las a alguém, dispô-las a concorrente ou comercializá-las, sob pena de desligamento imediato, **medidas de disclousure e ações cíveis indenizatórias e/ou penais.**

Assim também deverão ser considerados os dados e informações relativas aos nossos Colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e clientes, os quais deverão ser tratados sob absoluto sigilo.

É obrigação dos stakeholders do Grupo Ambar Amaral e de suas empresas coligadas a integral observância e obediência à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como possível desobediência é de responsabilidade integral do Colaborador, de maneira que será direito da empresa medidas de regresso caso seja condenada judicial ou administrativamente, sob qualquer ordem.

Os sistemas internos de Tecnologia da Informação, incluindo-se aqui as redes internas, os bancos de dados, os servidores, os grupos de WhastApp ou Facebook e outros, deverão ser tratados e manutenidos sob o mais considerável sigilo e os conteúdos ali compartilhados não poderão ser tornados públicos em nenhuma hipótese pelo Colaborador.

As fórmulas, processos, segredos industriais, marcas e patentes das empresas Ambar Amaral deverão ser guardados e protegidos pelas Pessoas sob o mais absoluto sigilo, protegendo-as do uso incorreto, ilegal ou desautorizado.

No caso de informações confidenciais relacionadas à propriedade intelectual, o tratamento será efetivado nos termos da Norma Corporativa de Direitos de Propriedade Intelectual.

A desobediência aos preceitos fixados neste item poderá levar ao Colaborador as consequências acima expostas.

13. ASSÉDIO E SEGURANÇA NO TRABALHO

É aspecto central da atuação corporativa das empresas Ambar Amaral proporcionar aos Colaboradores ambiente profícuo e saudável de trabalho, absolutamente livre de qualquer espécie de assédio, sob toda ótica, seja ela verbal, escrita ou física.

O Grupo e suas empresas consideram intolerável conduta de assédio que influencie ou interfira no desenvolvimento do trabalho e proíbe que sejam praticadas ações que criem ambiente de trabalho intimidante, hostil ou ofensivo.

Estabelece-se, cristalinamente, que assédio sexual sob qualquer sentido é terminantemente proibido, bem como avanços sexuais indesejáveis, pedidos de favores sexuais outras atitudes físicas, verbais ou escritas baseadas no sexo, que podem caracterizar assédio sexual.

Por fim, fica estabelecido que, inclusive por sua história e natureza, o Grupo Ambar Amaral preza e reverencia a participação irrestrita e isonômica da mulher na atividade profissional e no ambiente de trabalho.

14. SANÇÕES

A aplicação de sanção decorrente deste Código respeitará o preceito constitucional do contraditório e da ampla defesa, o absoluto sigilo do nome e da pessoa do denunciante e do denunciado, a impessoalidade, a isonomia, a colegialidade, a razoabilidade e a proporcionalidade.

Conforme o caso e a gravidade da ocorrência, as sanções decorrentes deste Código poderão ser desde advertência até o imediato desligamento por justa causa do Colaborador ou rescisão imediata do contrato de prestação de serviços, além de política de disclousure, disclaimer e medidas judiciais cabíveis.

15. RELACIONAMENTO COM GOVERNOS, AGENTES PÚBLICOS, SINDICATOS E AÇÕES POLÍTICAS

O Grupo Ambar Amaral e suas empresas relacionadas impõe que a relação de seus Colaboradores com Governos, Pessoas Públicas e Sindicatos, deverá respeitar a transparência, a legalidade, a ética e a probidade administrativa, bem como observará a legislação do local em que atua a Autoridade está.

Fica terminantemente proibido aos colaboradores o pagamento de benefícios, a disposição de brindes, ajudas ou outros, exceto quando a ocorrência for analisada pelo Sistema de Compliance e desta análise decorrer relatório minucioso da situação extraordinária e das razões autorizatórias.

Nenhum Colaborador do Grupo e de suas empresas poderá obstruir ação, inspeção ou investigação de qualquer Autoridade Pública, mas, deverá cooperar plenamente com as atividades do Agente Púbico, sempre conforme previsto em lei.

Ademais, ficam proibidas contribuições ou manifestações favoráveis a partidos políticos, candidatos e/ou entidades governamentais em nome do Grupo e ou das empresas, sem prévia aprovação plenária da Alta Gestão.

Deve ser respeitado, por fim, o direito à livre associação, negociação coletiva ou outro de qualquer natureza, desde que com estrito vínculo à legalidade.

16. RESPEITO AO PRINCÍPIO DA CONCORRÊNCIA

O Grupo e as empresas a ele vinculadas reconhecem que a concorrência é princípio cardeal da atividade econômica, da sociedade moderna e da democracia e impõe aos seus Colaboradores o respeito integral a tal preceito. Demais disso, fica reconhecida a importância e a singularidade do sistema liberal/democrático de economia como distintamente capaz de produzir riqueza distributiva, de maneira que suas orientações basilares são nortes da atividade corporativa das empresas Ambar Amaral.

As Empresas e seus representantes, de qualquer ordem, poderão participar de órgãos corporativos de classe empresarial, mas não interferirão no processo de fixação dos preços de mercado suportados pelo consumidor final, exceto quando expressamente permitido pela legislação aplicável.

17. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

As empresas Ambar Amaral e o Grupo afastam-se absolutamente de práticas classificadas pela legislação como de lavagem de dinheiro. Além disso, prezam pela realização de negócios com parceiros que valorizem apenas atividades empresariais idôneas.

18. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis, incluídos aí todos os livros e registros de caráter financeiro, tributário, econômico, etc., levarão informações respeitando-se o princípio da accountability, bem como serão precisas e verdadeiras para o público, em conformidade com a legislação de regência, normas contábeis aplicáveis, controles internos, Sistema de Compliance e demais políticas.

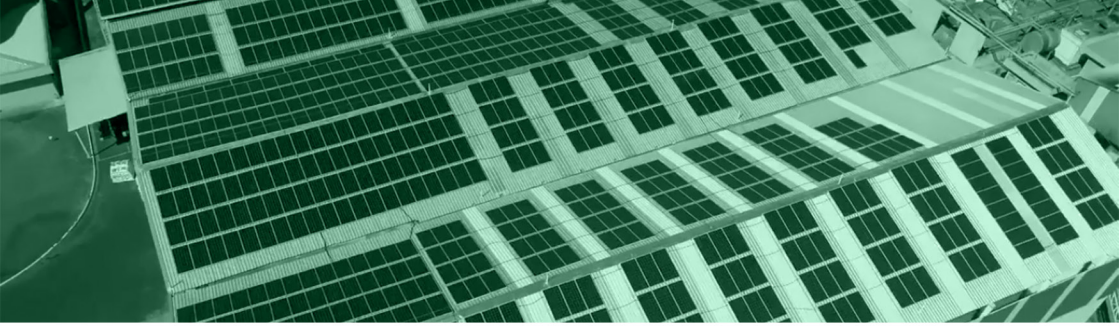

19. SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

A preservação do meio ambiente, sem restrição, e a obediência às normas que regem tal aspecto norteiam a atuação e as decisões das empresas Ambar Amaral.

Além disso, nossos Colaboradores serão "perseguidores" de inovações voltadas para o cuidado e preservação do meio ambiente, sendo que em todos os nossos processos produtivos serão sempre utilizadas as melhores medidas existentes para o cumprimento deste ideal.

20. DENÚNCIAS E CONFIDENCIALIDADE

O Grupo Ambar Amaral e suas empresas relacionadas se utilizarão das melhores e mais variadas ferramentas do mercado voltadas para a coleta, seleção e processamento de denúncias que tenham por objetivo levar a informação de prática de ações de seus Colaboradores que caracterizem desobediência aos preceitos fixados neste Código, bem como nas normas que regem sua atuação corporativa e empresarial.

Norteiam as denúncias recebidas os preceitos da confidencialidade, manutenção do sigilo, respeito aos acusados, razoabilidade, proporcionalidade e garantias fundamentais da pessoa humana.

21. VIAGENS, DESPESAS COM EVENTOS, ALIMENTAÇÃO E AFINS

Quaisquer viagens realizadas por colaboradores diretos ou terceirizados em favor das empresas do Grupo deverão ser monitoradas pelo superior hierárquico a partir de relatório simplificado de atividades e gastos elaborado pelo stakeholder.

Fica terminantemente proibido que o colaborador leve consigo, ainda que simplesmente "de carona", quaisquer pessoas que não tenham relação direta com a ação corporativa para a qual está acontecendo a viagem, salvo em caso de singular necessidade, expressa autorização do superior hierárquico após consulta deste à Diretoria e em situações em que o deslocamento não estiver sendo custeado pela empresa e nem realizado por veículo dela. Nesta hipótese de absoluta exceção, inclusive, o colaborador deverá assinar termo de responsabilidade junto ao Setor de Recursos Humanos.

Por respeito à ética, à integridade e à confiança que o Grupo e as empresas detêm, em reuniões corporativas de qualquer natureza realizadas no interesse próprio da empresa é proibido ao colaborador levar consigo pessoas, ainda que parentes.

Em regra, as despesas de colaborador direto ou indireto com viagens ou deslocamentos de qualquer ordem serão custeadas pela empresa, nas modalidades adiantamento ou ressarcimento, contanto que haja autorização do superior hierárquico.

Os gastos realizados pelo colaborador com alimentação, estadia, transporte e afins deverão guardar absoluto respeito com a razoabilidade, a proporcionalidade e a eficiência, de maneira que despesas que extrapolem tais preceitos ou não serão ressarcidas pela empresa ou deverão ser objeto de devolução de valores, no caso de custeio na modalidade adiantamento.

As empresas, conforme necessário, elaborarão planilhas de fixação de valores de custeio de viagens, as quais deverão ser respeitadas na íntegra, sendo que a desobediência, ainda que com ressarcimento por parte do colaborador, poderá ensejar sanções.

22. APROVAÇÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO

O presente Código de Conduta Ética foi aprovado na sua integralidade, sem restrição, pela Diretoria do Grupo Ambar Amaral, em 01 de março de 2020 e entrou em vigor no dia de sua primeira apresentação, guardada a proporcionalidade em relação aos Colaboradores que a partir de então tomarão pleno conhecimento do mesmo.

Ficam revogadas quaisquer disposições corporativas anteriores às presentes, sendo que as que constam neste manual poderão ser revisadas, alteradas e substituídas a qualquer momento.

O Grupo Ambar Amaral (GAA) reserva-se no direito de modificar e revisar quaisquer políticas e normas em vigor sem prévio aviso e sem necessariamente realizar alterações neste Código, caso em que os preceitos novos valerão a partir de sua entrada em vigor.

Sempre que as disposições deste Código ensejar conflito com norma vigente em qualquer país em que atuem as Empresas, valerá e deverá ser obedecida esta última, de forma irrestrita.

Este CCE é amplamente divulgado no ambiente das Empresas e está disponível aos Colaboradores nos sites do Grupo e das empresas a ele vinculadas e na intranet.

Os Colaboradores e pessoas que violarem este Código ficam sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis, a serem fixadas pelos administradores e/ou pelas autoridades competentes.